

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 19/CR-ARC/2019

de 29 de março

APROVA

**RELATÓRIO ANUAL
SOBRE O PLURALISMO
POLÍTICO PARTIDÁRIO - 2018**

Cidade da Praia, 29 de março de 2019

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 19/CR-ARC/2019

de 29 de março

ASSUNTO: Aprova o Relatório anual sobre o pluralismo político partidário – 2018.

PREÂMBULO

À Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, abreviadamente designada por ARC, enquanto autoridade administrativa independente com assento constitucional, cabe assegurar a regulação dos meios de comunicação social, garantir a sua independência perante o poder político e económico; zelar pelo rigor informativo, o pluralismo de expressão e confronto de correntes de opinião; garantir o respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais, bem assim pelo cumprimento do estatuto do jornalista e o exercício do direito de antena, de resposta e de réplica políticas. (n.º 12 do Artigo 60.º da Constituição da República)

ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do n.º 3 do Artigo 68.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, a Autoridade Reguladora para a Comunicação Social “envia à Assembleia Nacional o relatório anual sobre o pluralismo político”.

DELIBERAÇÃO

Assim sendo, e em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 2 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC,

- O Conselho Regulador da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, na sua 3.^a reunião extraordinária do dia 29 de março de 2019, deliberou aprovar o Relatório anual sobre o pluralismo político partidário - 2018, cujo texto global se encontra anexo à presente Deliberação.

Esta Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Cidade da Praia, 29 de março de 2019

O Conselho Regulador,

Arminda Pereira de Barros, Presidente

Maria Augusta Évora Tavares Teixeira

Alfredo Henrique Mendes Dias Pereira

Jacinto José Araújo Estrela

Karine de Carvalho Andrade Ramos